

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 126/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO NIZO COSTA.

**MODIFICA-SE A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 126/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO NIZO COSTA.**

Art. 1º Fica modificada a redação da ementa e do artigo 1º do Projeto de Lei nº 126/2023, passando a vigorar nos termos abaixo:

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NOS ESTÁDIO, NO ESTADO DO CEARÁ.**

**Art. 1º Esta lei dispõe sobre a divulgação de mensagens de combate à violência contra a mulher, durante a realização de eventos esportivos nos estádios, no Estado do Ceará.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Através desta Emenda, pretende-se modificar a redação da ementa e do artigo 1º de referido projeto de lei, promovendo adequações textuais e aprimoramentos necessários.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 15 de maio de 2023.

  
**Nizo Costa**  
Deputado Estadual